DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A necessidade de contratar uma CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CALMON/SC.

A contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração, organização e execução de processo seletivo visa garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na seleção de profissionais para o provimento de vagas em caráter temporário, nas diversas secretarias, autarquias e fundos do Município de Calmon/SC.

A realização de processos seletivos por entidades qualificadas assegura critérios técnicos na avaliação dos candidatos, evitando vícios administrativos e assegurando isonomia entre os participantes. Além disso, contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, suprindo demandas emergenciais e temporárias da administração municipal com agilidade e segurança jurídica.

A contratação será realizada com base em critérios técnicos e econômicos, buscando a melhor relação custo-benefício para o município. A escolha de um fornecedor qualificado trará impactos positivos para a gestão pública, promovendo a efetivação de políticas públicas e garantindo o atendimento adequado à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação está inserida no Plano de Contratações Anual conforme legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/202).

Apresentam-se a seguir os requisitos necessários para a contratação de empresa ou instituição responsável pela realização de processo seletivo:

Capacidade Técnica: A contratada deverá comprovar experiência prévia na elaboração e execução de processos seletivos, por meio de atestados de capacidade técnica e contratos similares celebrados com entes públicos.

Regularidade Legal: A empresa ou instituição deverá estar regularmente constituída, com situação cadastral ativa e regular perante os órgãos de fiscalização e controle, além de possuir habilitação jurídica e fiscal exigida pela legislação vigente.

Conformidade com Normas Técnicas: Os serviços prestados deverão obedecer às normas legais aplicáveis, especialmente os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Planejamento e Execução: A contratada deverá ser responsável por todas as etapas do processo seletivo, incluindo elaboração dos editais, inscrições, organização das provas, logística, correção, divulgação de resultados e atendimento a recursos administrativos.

Pontualidade e Cronograma: Será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos previstos no cronograma previamente aprovado pela administração municipal.

Transparência e Segurança: Deverá garantir sigilo e integridade das informações, bem como a adoção de medidas de segurança para evitar fraudes, assegurando a lisura de todo o processo.

Sustentabilidade: Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou digitais, evitando desperdícios e promovendo a responsabilidade ambiental.

Escalabilidade e Suporte: A empresa ou instituição deverá ter capacidade de atender a eventuais aumentos na demanda, garantindo suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual.

Garantias e Penalidades: O contrato deverá conter cláusulas que prevejam garantias de execução dos serviços e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, como advertências, multas e rescisão contratual.

Essa contratação tem como objetivo assegurar o atendimento das demandas temporárias de pessoal do município de forma transparente, eficiente e conforme os princípios que regem a administração pública, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população de Calmon/SC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROVAS OBJETIVAS COM 25 QUESTÕES E TÍTULOS	VALOR UNIT
PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;	R$ 2.700,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROVAS OBJETIVAS COM 25 QUESTÕES	VALOR UNIT
PSICÓLOGO; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO;	R$ 4.000,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – PROVAS OBJETIVAS COM 25 QUESTÕES	VALOR UNIT
ATENDENTE MATERNAL; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; CUIDADOR RESIDENTE;	R$ 2.500,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – PROVAS OBJETIVAS COM 25 QUESTÕES	VALOR UNIT
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS; AGENTE COPA E LIMPEZA;	R$ 900,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – PROVAS OBJETIVAS COM 25 QUESTÕES E PRÁTICA	VALOR UNIT
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS;	R$ 1.000,00

Totalizando em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de empresa ou instituição especializada tem por finalidade a **elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado**, para o provimento de vagas temporárias no âmbito das diversas secretarias, autarquias e fundos do Município de Calmon/SC.

A solução contempla a prestação de serviços técnicos especializados para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência do processo seletivo, abrangendo desde a elaboração do edital até a publicação do resultado final, incluindo todas as fases intermediárias, como inscrição, elaboração e aplicação de provas, correção, análise de títulos (se houver), recursos e divulgação de resultados.

Objetivos específicos da solução:

- **Eficiência Administrativa:** Realização de processo seletivo com segurança, agilidade e conformidade legal.
- **Transparência:** Garantia da isonomia entre os candidatos, com regras claras, ampla divulgação e critérios objetivos de avaliação.
- **Qualidade Técnica:** Elaboração de provas atualizadas, com questões inéditas e pertinentes à função.
- **Segurança e Confiabilidade:** Aplicação de medidas de controle e fiscalização para evitar fraudes e garantir a integridade do certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Optou-se pela **contratação integral** da prestação de serviços relativos à realização do processo seletivo, **sem parcelamento**, uma vez que se trata de um serviço único, indivisível e interdependente, cuja execução exige planejamento integrado e cronograma contínuo.

A contratação em sua totalidade garante maior eficiência, evita conflitos de competência, minimiza riscos administrativos e assegura a responsabilidade única de execução por parte da empresa ou instituição contratada. Além disso, a solução integral favorece melhores condições contratuais e comerciais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a contratação de empresa ou instituição especializada para o processo seletivo, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Produtividade e Eficiência: Otimização do tempo e da mão de obra da administração pública municipal, que poderá concentrar esforços em suas atividades-fim.

Redução de Custos: Evita-se a necessidade de contratação emergencial de pessoal ou realização interna do certame, o que demandaria estrutura e recursos humanos específicos.

Transparência e Segurança Jurídica: Evita nulidades e contestações futuras, garantindo processos seletivos fundamentados na legislação vigente e em boas práticas administrativas.

Melhor Alocação de Recursos Humanos: A seleção eficiente e técnica resultará em contratações mais adequadas às necessidades de cada setor público

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Ainda que os impactos ambientais sejam mínimos, recomenda-se que a empresa contratada adote **práticas sustentáveis**, como:

Utilização de materiais recicláveis ou digitais (provas, editais, comunicados);

Minimização de impressões desnecessárias, optando por plataformas eletrônicas de inscrição e divulgação de resultados;

Descarte adequado de resíduos, caso haja provas impressas ou uso de equipamentos.

Essas práticas reforçam o compromisso do Município com a sustentabilidade e o uso consciente dos recursos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Calmon, 23 de julho de 2025

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL:06383133926

Assinado de forma digital por EDIMAR ANSCHAU SANTIEL:06383133926
Dados: 2025.07.23 10:58:35 -03'00'

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO